



## **-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

**03 / MARÇO / 2017**

## **PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 291/2017**

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno medindo 30,03 m<sup>2</sup>, do Sítio Campo Grande III, de propriedade de Fabiano da Silva Constanço, tendo como delimitações as seguintes coordenadas: X: 7°11'18,3"S e Y: 35°17'35,6"O.

Art. 2º - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 03 de Março de 2017.

**GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO**  
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)